



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fig. 202
CPE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2013

Processo: 2/2013-0807001

Tipo: Menor Preço

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília de Nazaré, localizada no Bairro Atlântico, na cidade de Salinópolis, Pará, conforme Projeto Básico anexo ao Edital composto de Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planta.

Assinado de forma digital por
TATIANA DO SOCORRO MARTINS
DA SILVA:61402583249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR IO Para,
cn=TATIANA DO SOCORRO
MARTINS DA SILVA:61402583249
Dados: 2015.07.14 08:49:46
-03'00'

01. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 002/2013, de 02 de janeiro de 2013, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores: Tatiana do Socorro Martins da Silva, Clébio da Silva Catarina e Maria Aparecida Moraes Monteiro, Membros Titulares e sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo menor preço, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília de Nazaré, localizada no Bairro Atlântico, na cidade de Salinópolis, Pará, conforme Projeto Básico anexo ao Edital composto de Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planta. Sendo que o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá no Auditório Orlando Nunes do prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, às 09:00 horas do dia 30/08/2013, obedecidas as seguintes condições:

1.2. Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações – Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, situado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, no horário das 8:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, a partir de sua publicação.

02. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação será do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço unitário** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação das minutas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

03. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília de Nazaré, localizada no Bairro Atlântico, na cidade de Salinópolis, Pará, conforme Projeto Básico anexo ao Edital composto de Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planta.

3.2. A forma de execução do objeto do presente edital, descrição dos materiais e equipamentos a serem utilizados constam no projeto básico, composto de memorial descritivo, especificação técnica, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e planta, os quais são partes integrantes deste Edital.

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 203
CPE

3.3. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes as obras em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

04. ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos e modelos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – EM CD

- Memorial Descritivo
- Especificação Técnica
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planta

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODELO I – CARTA-PROPOSTA

MODELO II – CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

MODELO III – DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. V, LEI Nº 8.666/93

MODELO IV – DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO E INEXISTÊNCIA FATOS SUPERVENIENTES IMPED. QUALIFICAÇÃO

MODELO V – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

MODELO VI – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

MODELO VII – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

MODELO VIII – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, na forma do §2º, do art. 22, da lei nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o terceiro dia anterior a entrega dos envelopes**, os seguintes documentos:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d - Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, constando o(s) responsável(es) técnico(s) da empresa, sendo que junto com recibo de quitação do exercício do CREA e/ou CAU.

e - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários ou diretores da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fig. 204
CPE

f - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações (inciso introduzido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99).

g - Certidão Negativa de Falência e Concordata, dentro do seu prazo de validade, expedida com data de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a sua apresentação, pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante.

h - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

i - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividades, sendo comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante;

j - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), relativo ao domicílio ou sede da empresa ou outro documento compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado;

k - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

k.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

k.2 - Certidão de Quitação de tributos estaduais junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

k.3 - Certidão de Quitação de tributos municipais junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

l - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

m - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

n - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigido, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

o - Alvará Municipal da Sede da Licitante;

p - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

5.1.2. - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado se não invalidará seu CRC para este processo licitatório.

5.1.3. Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As declarações tem que ter firma reconhecida em cartório competente.

5.1.4. Os documentos para cadastro deverão estar sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente com data de emissão, numerados sequencialmente na ordem de a até q descritos acima, encadernados em grampo ou espiral, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

5.1.5. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas em até 48 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 225
CPE

5.1.6. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não serem cadastrada se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

5.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no item 1.1. deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.3. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente edital e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. Não poderá participar da licitação:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Grupos de Sociedades e Consórcios;
- e) Empresa ou firma cujos proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem que sejam funcionários ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- f) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, estadual ou da União;
- g) Empresas distintas, através de um único representante;
- h) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

5.5. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração (conforme **Modelo IX** anexo deste edital) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Em caso de dúvidas sobre o enquadramento da mesma como ME ou EPP, o presidente da C.P.L. poderá pedir a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício de 2012 autenticada pelo contador da empresa licitante.

5.6. Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

5.6.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público ou credenciamento, com firma reconhecida, conforme **modelo II** anexo deste edital. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 206
CPE

5.7. Com relação ao subitem acima, 5.6.2, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

5.8. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

06. CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Salinópolis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

07. VISITA TÉCNICA

7.1. A licitante poderá visitar o local da obra, representada por seu Responsável Técnico ou por seu representante legal devidamente comprovado por um documento legal, procuração ou contrato social, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar. Sendo que as visitas podem ser feitas durante toda semana, menos nos sábados e domingos, na parte da manhã das 08:00 as 11:00 horas e na parte da tarde das 14:00 as 17:00 horas, na companhia de um responsável técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura de Salinópolis designado para tal. Após a visita, o Responsável Técnico da Prefeitura fornecerá ao licitante, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, ou dará um visto na declaração de visita do local da obra (**Modelo V**) emitida em papel timbrado da empresa licitante que obrigatoriamente fará parte da documentação de habilitação da licitante.

7.1.1. A visita poderá ser agendada por telefone e se fará até três dias úteis antes da licitação.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.

8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

Os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações sobre a licitação, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação por carta ou e-mail, no endereço da Prefeitura Municipal de Salinópolis, indicado no edital. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

8.5. Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá emitir uma errata do aviso de licitação, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as solicitações de esclarecimentos do edital, modificarem o edital, que será publicada nos órgãos competentes.

8.6. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que se deu o aviso do texto original, na forma da lei, exceto quando, inquestionavelmente, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 297
CPE

alteração não afetar a formulação das propostas.

8.7. Impugnação do Edital

De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Sr. Prefeito Municipal de Salinópolis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente (08:00 as 13:00) de segunda a sexta, assinada por seu representante legal.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

a) **Envelope nº 01:** contendo a documentação relativa a **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
EDITAL - Nº 001/2013 – TOMADA DE PREÇO/HABILITAÇÃO”;**

b) **Envelope nº 02:** contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
EDITAL Nº 001/2013 – TOMADA DE PREÇO/ PROPOSTA FINANCEIRA”;**

9.3. No **dia 30 de agosto de 2013, as 09:00 horas**, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos, ou seja, os licitantes presentes deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta no horário estabelecidos para a abertura da licitação e os demais assim que se apresentarem, dentro do prazo de tolerância de 15 minutos. Após aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

9.4. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

9.5. Todos os volumes, habilitação e proposta, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

9.5.1. No caso dos documentos de habilitação na ordem do **item 10.2 até o 10.5**, apresentando **ao final um Termo de Encerramento e no início a Carta referida no item 10.6**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

9.5.2. No caso dos documentos que compõem a proposta da licitante na ordem do **item 11.1.1 a 11.1.6**, apresentando **ao final um Termo de Encerramento e no início a Carta-Proposta referida no item 11.1.1**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

9.6. Termos de Encerramento

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 208
CPE

Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, obrigatoriamente, o número de páginas e documentos que o compõem.

10. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1- Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (ITENS B e C), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

a) Na eventualidade de **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer **DECLARAÇÃO**, de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, **além de anexar a esta, documento hábil (Certidão Específica emitida pela Junta Comercial) a justificar tal divergência.**

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, **atualizado**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, **atualizado**;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

3- Certidão de Quitação de tributos municipais junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 209
CPE

f)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;

g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

a.1- Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar o visto do **CREA-PA e/ou CAU-PA**;

b) **Capacidade Técnico-Profissional:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data deste processo, profissional ou profissionais de nível superior - Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra (s) ou serviço(s) com característica (s) técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, averbado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por aquele conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviço(s) relativo(s) ao objeto da presente licitação.

b.1- A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de:

- I) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- II) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- III) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- IV) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

c) Declaração de instalação do canteiro de obra e de disponibilidade das máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para o cumprimento do objeto, em cumprimento ao art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, conforme **modelo X**, anexo deste edital.

d) Declaração de visita do local da obra, conforme **modelo V**, anexo deste edital. Sendo que, em cumprimento ao inciso III, do art. 30, da Lei 8.666/93, o mesmo tem que ter um visto do responsável técnico da Prefeitura de Salinópolis ou estar anexada ao Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura.

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela comissão de licitação, como prova de cumprimento do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93;

f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo III anexo deste edital;

g) A declaração de sujeição e inexistência de fatos supervenientes da qualificação (**modelo IV**);

h) Declaração de ME ou EPP (**modelo IX**), para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 210
CPE

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, e deverá vir acompanhada pelo DHP do contador.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrados ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 211
CPC

5) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do **SPED**, os documentos necessários ao cumprimento da Cláusula 8.5, item a) limitam-se a:

- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- (ii) Balanço Patrimonial;
- (iii) Demonstração de Resultado do Exercício;
- (iv) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- (v) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- (vi) Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial.

Obs: Em todos os casos, o balanço deverá ser registrado na junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

10.6. Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou proprietário ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público):

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que se compromete a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;
- f) que seu responsável técnico visitou o local das obras em licitação;
- g) que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) que caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

10.7. A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 212
CPL

10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.9. As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

10.10. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo ou declaração que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.

10.11. Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. **As declarações têm que ter firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal.**

10.12. Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal tem que ser no nome e CNPJ da filial.

11. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico - Financeiro do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro civil responsável técnico da licitante e os demais documentos assinados pelo representante legal da licitante. **As assinaturas têm que ter firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal.**

11.1. O ENVELOPE nº 2 - Proposta de Preços será composto do seguinte:

11.1.1. Carta- Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme **Modelo I**, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo constante no **Projeto Básico - Anexo I**, constando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 213
CPE

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive B.D.I., custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

11.1.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo constante no **Projeto Básico - Anexo I**, que deverá conter:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Acumulado mensal e acumulado geral.

11.1.4. Composição da Taxa de Encargos Sociais, conforme **Modelo VI**;

11.1.5. Composição da Taxa de B.D.I., conforme **Modelo VII**;

11.1.6. Composição de Preços Unitários, conforme **Modelo VIII**;

11.2. Desclassificação das Propostas

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.2.1. Cujo preço final proposto para os serviços sejam excessivo ou inexecutável. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do valor global de **R\$ 677.550,88 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, que corresponde ao valor estimado previsto pela Prefeitura Municipal de Salinópolis para esta licitação. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas que apresentarem nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;
- b) valor orçado pela Administração.

11.2.2. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

11.2.3. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

11.3. Correção Admissível



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fig. 214
CPE

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

11.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

11.3.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

11.4. Julgamento das Propostas de Preços

11.4.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

11.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

11.5. Critério de Desempate

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à assessoria jurídica com vistas à deliberação parecer jurídico final.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1. Após a deliberação final pela assessoria jurídica, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e homologação do procedimento licitatório com posterior divulgação nos órgãos competentes.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Convocação e Celebração do Contrato

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. Não Atendimento a Convocação

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 215
[assinatura]
CPE

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

14.3. Instrumento e Condições de Contrato

O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (**Anexo II**).

14.4. Mobilização e Instalações Provisórias

Será permitido cotar preço, a título de mobilização e instalações provisórias e canteiros de obras, não podendo exceder o seu valor a 5%(cinco por cento) do valor total da proposta.

14.5. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.6. Da Alteração do Contrato Administrativo

O Contrato Administrativo decorrente deste Edital, poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.7. Recebimento do Objeto

Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

15. PRAZOS REGULAMENTARES

15.1. Para Assinar o Contrato Administrativo

A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura.

15.2. Para Início dos Serviços

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Salinópolis e Diário Oficial da União. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato (**ART**) no **CREA** com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

15.3. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a publicação do contrato, para início dos serviços. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os

[assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 216
CPL

efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

15.4. Para Conclusão

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos prazos de 120 (cento e Vinte) dias, contados em dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

15.5. Prorrogação dos prazos

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

15.6. Outros procedimentos

Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

16.3. Para fins de liberação e pagamento das medições em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

16.4. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

16.5. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 10º (décimo) dia útil da data de cada medição efetuada.

16.6. Atrasos nos pagamentos das medições superiores à 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada.

16.7. No caso da suspensão dos desembolsos por motivo de atraso no repasse de recursos, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 217
CPC

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

17. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. O preço contratado da obra permanecerá irreeajustável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

18. DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. É assegurado a qualquer cidadão e ao licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os parágrafos 1º e 2º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

18.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18.3. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Empresa contratada fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

19.3. Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

19.4. A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 218
CPE

19.5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

19.6. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

19.7. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

19.8. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

19.9. A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

19.10. A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

19.11. Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica e Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

19.12. Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

19.13. É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, **exercício 2013:**

- **Função Programática:** 0504.12.361.0039.1.002 – Reforma e Ampliação das Escolas.

- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

- **Fonte de Recurso:** Fundeb

Part. Recurso da união FPM

21. DAS PENALIDADES

21.1. A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para a execução do objeto deste edital, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

21.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

21.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

22. DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 219
CPC

22.1. As Obras/Serviços e Outras Avenças para execução do objeto deste edital de licitação, deverão estar concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Serviço.

23. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

23.1. O presente contrato administrativo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação. O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

24.2. Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão de recursos de repasse do Tesouro Federal para o Municipal (FUNDEB);

24.3. O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo I**) através de transferência eletrônica bancária, mediante a apresentação das faturas e boletins de medição, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

24.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

24.5. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

24.6. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

24.7. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

24.8. À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

24.8.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

24.9. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

24.9.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

24.9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 220

CPL

24.9.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.10. A cidade de Salinópolis, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos resultantes.

24.11. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A custa do Edital é de **RS 100,00 (cem reais)**.

Salinópolis-Pa, 17 de julho de 2013.

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 221
CPE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA DE NAZARÉ, BAIRRO ATLÂNTICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA.

JUSTIFICATIVA

2.1 – Proporcionar aos alunos, professores e demais cidadãos melhorias significativas na Escola Municipal Cecília de Nazaré, que atualmente se encontra em péssimas condições, pois não passa por reformas a longos anos. As melhorias incluem reforma e ampliação, no sentido de proporcionar maior conforto a discentes e docentes para que hajam maiores facilidades relativas ao processo de ensino e aprendizagem.

DO LOCAL DA OBRA

Os serviços serão executados na Escola Municipal Cecília de Nazaré, Município de Salinópolis, no Estado do Pará, localizado à rua Edmundo Rocha, s/nº, bairro Atlântico.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo trata das soluções arquitetônicas adotadas para a elaboração do projeto de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA DE NAZARÉ – Que será implantado na Sede do Município, Edmundo Rocha, s/n Bairro Atlântico, Município de Salinópolis.

De modo geral a obra apresenta-se da seguinte maneira: **Serviços Preliminares:** limpeza do terreno, barracão de madeira, placa da obra e Locação de obra; **Demolições e Retiradas:** Apicoamento de reboco ou cimentado, Retirada de esquadria sem aproveitamento, Demolição manual de alvenaria de tijolo, Retirada de Reboco/emboço de locais com infiltrações, Retirada de Revestimento cerâmico de piso e parede, Retirada de Luminárias, Retirada de ventilador de teto; **Movimento de terra:** Escavação manual até 1,5 m de profundidade – Muro e anexos; **Fundações:** Baldrame em concreto ciclópico c/ pedra preta, incluindo forma (Muro), Sapata em concreto armado nas dimensões 0,40 x 0,40 x 0,40 m (Muro), Blocos de Fundação 0,40x0,40x0,30 m (Anexos); **Estrutura – concreto:** Pilares em concreto armado do muro (0,15x0,30x2,5 m) Fck15 Mpa, Cintamento em concreto armado do muro (0,10x0,15 m) Fck 15 Mpa, Pilares estruturais dos anexos – Fck20 Mpa, cintamento em concreto armado dos anexos (0,10x0,20 m) – Fck20 Mpa; **Paredes e Painéis:** Alvenaria em tijolos cerâmicos a cutelo de Muro e Anexos, Bloco de vidro 10x20x20 cm – vão de esquadrias (claridade); **Cobertura:** Tesoura em madeira de lei p/ vão de 6 m, Encaibramento e ripamento, cobertura com telha plan, Cobertura em policarbonato fumê incluindo estrutura metálica, Revisão em cobertura cerâmica tipo Colonial; **Calhas e Cumeeiras:** Cumeeira em telha cerâmica, Calha em concreto armado conforme existente; **Impermeabilizações e tratamentos:** Impermeabilizações rebaixos banho/coz. (tinta asfáltica); **Esquadrias:** Porta em madeira almofadada semi - oca, Janela em madeira lambrisada, Grade de ferro ½” incluindo pintura anti-corrosiva, esquadria de alumínio basculante c/ vidro e ferragens, Portão de entrada da escola em Metalon, Porta de vidro temperado E= 10 mm; **Revestimentos:** Chapisco de cimento e areia e reboco; **Pisos, Rodapés/Soleiras e Peitoris:** Camada regularizadora, Revestimento cerâmico esmaltado em paredes, Revestimento com pastilha cerâmica esmaltada, Revestimento cerâmico de piso, Piso de Alta resistência, Contrapiso em argamassa traço 1:4, Granito cinza polido E= 2cm; **Forros:** Forro em PVC, incluso entarugamento; **Pintura:** Fundo selador PVA ambientes internos – uma demão, emassamento com massa látex PVA para ambientes internos – uma demão, Pintura látex PVA p/ ambientes internos – duas demãos, Fundo selador Acrílico p/ ambientes externos – uma demão, emassamento com massa acrílica p/ ambientes externos, Pintura látex acrílica p/ ambientes externos – duas demãos, Pintura esmalte p/ esquadrias de ferro – duas demãos, Pintura de quadra poliesportiva, Pintura com tinta acrílica em telhas cerâmicas – duas demãos, Pintura de piso cimentado c/ tinta acrílica; **Instalações Elétricas:** Pontos de luz e força, lâmpada econômica 40 w, luminária tipo calha 2x40 w, cabo de cobre 2,5 mm² - 750 v, cabo de cobre 6 mm² - 750 v, interruptor simples de uma tecla, interruptor simples de duas teclas, interruptor 01 tecla + tomada, tomada 2P+T 10 A, revisão de ponto de luz, tomada 2P+T 20 A, etroduto PVC ½”, Centro de distribuição p/ 32 disjuntores c/ barramento, caixa plástica 4’’x2’’, caixa plástica 4’’x4’’; **Lógica:** Switch 24 portas, Ponto de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 222
CPE

Lógica UTP , Tomada fêmea RJ-45 , Cabo UTP par trançado 04_ 24 AWG cat 6e, Pachtcable M8V cat 6e 1,5 m, Plug cover azul ; **Instalações Hidrossanitárias** :Pontos de água incluindo tubos e conexões, Ponto de esgoto incluindo tubos e conexões, Caixa de esgoto em alvenaria , caixa sinfonada de PVC c/ grelha , revisão de ponto de esgoto, vaso sanitário louça branca c/ caixa de descarga, lavatório louça branca suspenso c/ coluna, bebedouro industrial inox c/ 04 torneiras, mictório coletivo em aço c/ registro de pressão, limpeza de poço e reservatório de água; **Outras Instalações:** Instalação de aparelho Air-Split – 48.000 BTU's, vidro temperado fumê E+ 6 mm , Playground , Letreiro em aço Inox – Nome da escola.

Observando-se o macrofluxo lógico de todas as atividades, obtemos a seguinte sequência: Locação de obra, fundação corrida; estrutura – paredes em alvenaria chapiscada, rebocada, revestimento cerâmico de piso e parede, Piso de alta resistência aparelhada e pintada; cobertura em telha de barro sobre estrutura em madeira de lei com cumeeira em e beirais encalçados; piso em lajota cerâmica 50x50cm assentado sobre camada regularizadora ,esquadrias, pintura, instalações elétricas, lógica, instalações hidrossanitárias, outras instalações e limpeza final de obra.

As condições de abastecimento, coletas e destinação, estão assim definidas:

Abastecimento de água potável: fornecimento próprio através de poço artesiano que alimenta reservatório superior em fibra de vidro e posteriormente, através de gravidade, o sistema de rede de água fria alimenta todo o prédio.

Alimentação de energia elétrica: Fornecimento através de concessionária local, que também alimenta todo o município.

Sistema de esgoto sanitário: O prédio terá uma rede primária de coleta de esgoto que através de uma rede principal destinará os dejetos através do sistema até uma fossa séptica com capacidade para 150 pessoas, cuja manutenção e limpeza será realizada periodicamente.

Coleta e destinação do lixo: O lixo da Escola será coletado pelo serviço público municipal diariamente, e será destinado ao aterro sanitário local.

Sistema de água pluvial; O sistema de escoamento de águas pluviais será superficial, aproveitando-se a grande capacidade de absorção do terreno, auxiliada pelo escoamento através de calhas de concreto presentes na edificação.

A edificação da E.M.E.F. Cecília de Nazaré será beneficiada com ampliação e reforma de sua estrutura física, que constará das seguintes áreas / distribuições :

- HALL/CIRCULAÇÃO/CORREDOR;
- SALAS DE AULA;
- SALA DE INFORMÁTICA;
- SALA DE VÍDEO;
- SECRETARIA;
- DIRETORIA;
- COZINHA;
- DEPÓSITO;
- BANHEIRO DE PROFESSORES;
- BANHEIRO DE ALUNOS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 223
CPE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ETAPAS DA OBRA

Generalidades:

A obra será executada conforme Projetos e Memorial Descritivo - detalhamento das etapas contidas na Planilha Orçamentária anexa – e demais elementos técnicos fornecidos.

Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução da obra civil de **Reforma e ampliação da E.M.E.F. CECÍLIA DE NAZARÉ**, a ser realizada na Sede do Município na Rua Edmundo Rocha, **Município de Salinópolis**.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderá ser colocada na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da CONTRATANTE.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte dias corridos).

Todos os serviços obedecerão estritamente as normas regulamentadoras da ABNT.

Serão elaborados pela **CONCEDENTE** os Projetos de Água Fria, Esgotamento Sanitário e Elétrico, denominados Projetos Complementares, caso sejam necessários.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Limpeza Manual do Terreno:

O terreno deverá ser totalmente limpo, bem como todos os entulhos e dejetos provenientes da obra ficarão sob-responsabilidade da contratada.

1.2 – Barracão de Madeira/Almoxarifado:

Ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramenta necessária à execução dos serviços provisórias tais como: Barracão em madeira mista com 12 m² de área, com instalação de luz e água.

1.3 – Placa da Obra:

Será afixado, em local a ser definido, a Placa da Obra com 6m², contendo informações concernentes a Valores, Empresa vencedora do Processo Licitatório, Prazo de execução, Origem do Recurso, logomarca da gestão etc.,

1.4 – Locação da Obra:

Entende-se como locação da obra a demarcação do terreno, através dos elementos contidos em projeto, com a utilização de gabarito de madeira, confeccionados a uma distância de 1,50m do eixo externo da construção e serve para materializar as cotas e eixos da obra a ser construída.

A **CONTRATADA** fará a locação dos eixos da obra, assistida pela **CONTRATANTE**, que fornecerá referências contidas no desenho de locação do prédio. A **CONTRATADA** fará as demais implantações necessárias a materializar no terreno os eixos definidos no projeto.

Concorrerá por conta da **CONTRATADA**, o fornecimento de pessoal e do material necessário para locação da obra, bem como a verificação dos trabalhos durante a verificação da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 224
CPT

A obra será locada, após a limpeza e regularização do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto e as exigências da lei orgânica do município.

A **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correrá a seu ônus a demolição e reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela **CONTRATANTE**.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

2.1 – Apicoamento de reboco ou cimentado:

Apicoamento de reboco ou piso cimentado, de forma a gerar rugosidades nas superfícies, facilitando e garantindo a aderência do revestimento cerâmico em tais localidades. Algumas salas de aula apresentam piso cimentado e terão que ser apicoadas para posterior execução de piso em alta resistência tipo Korodur.

2.2 – Retirada de Esquadria sem Aproveitamento:

Remoção de todas as esquadrias comprometidas sem aproveitamento, atentando-se para não danificar alvenaria, soleiras e peitoris existentes.

2.3 – Demolição manual de Alvenaria:

Demolição de Alvenaria em tijolo cerâmico, conforme alterações definidas em projeto arquitetônico. A contratada se responsabilizará a realizar o serviço sem o devido comprometimento da estrutura. Qualquer abalo, fissuras, trincas e até mesmo ruína de estrutura anexa, ficará a expensas da contratada.

2.4 Retirada de Reboco / Emboço:

Remoção de reboco em áreas comprometidas, principalmente em locais onde houvera grande incidência de percolação de água, degradando o substrato e impedindo a realização de serviços posteriores como pintura e até mesmo revestimento cerâmico, fazendo-se necessário tais remoções de forma a garantir durabilidade e objetiva finalidade de tal serviço.

2.5-Retirada de Revestimento cerâmico de Piso:

Remoção de Revestimento Cerâmico das partes componentes do objeto de forma a deixar a superfície limpa, isenta de dejetos que impeçam a perfeita aderência de novos tipos de revestimentos. Todo material proveniente da realização desta atividade, deverá ser removido e destinado a containers próximos à obra.

2.6 – Retirada de Revestimento cerâmico de Parede:

Remoção de Revestimento cerâmico presente em paredes, de forma a deixar a superfície completamente limpa e isenta de dejetos que venham a comprometer a aderência de novos revestimentos. Durante a realização do serviço, a **CONTRATADA** se responsabilizará sobre danos, tais como trincas, fissuras e mesmo quebra indesejada de paredes, arcando diretamente sobre eventuais custos, sem ônus algum a **CONTRATANTE**.

2.7– Retirada de Luminárias:

Retirada de todas as luminárias danificadas, comprometidas ou com avarias, destinando-as diretamente aos cuidados da **CONTRATANTE**. Todos os componentes e acessórios que estejam em boas condições estão terminantemente proibidos de serem reaproveitados na obra sem o devido consentimento da **CONTRATANTE**.

2.8 – Retirada de Ventilador de Teto:

Remoção de Ventiladores de teto, destinando-os diretamente aos cuidados da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 225
CPC

3 – MOVIMENTO DE TERRA:

3.1 – Escavação Manual até 1,5m de Profundidade:

As cavas para fundações e outras partes da obra localizada abaixo do nível do terreno serão executadas com dimensões compatíveis com as indicações determinadas pela CONTRATANTE.

As escavações serão executadas manualmente, a critério da **CONTRATADA**, previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas especificações técnicas um solo com condições geotécnicas admissíveis para suportar pressão de $1,80\text{Kg/cm}^2$, o material de 1ª categoria proveniente das escavações, será depositado ao lado das cavas, podendo ser reutilizado no reaterro das fundações.

4 – FUNDAÇÕES:

4.1 – 4.2 -Baldrame em concreto Ciclóptico c/ pedra preta incluso forma:

Trata-se de fundação corrida em pedra preta argamassada, podendo ser também em concreto simples, haja vista que as cargas serão distribuídas linearmente e diretamente sobre o Solo, sendo este de boa coesão e apto a suportar distribuição de pequenas cargas (Tensão Admissível acima de 0,2 Mpa).

Durante a concretagem, a **CONTRATADA** deverá atentar-se aos níveis e cotas estabelecidas em projeto, posicionamento e alinhamento de fôrmas, bem como traço do concreto a ser utilizado, obedecendo-se diretamente as definições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

4.3 – Sapata em Concreto Armado 40x40x40 cm:

Trata-se da execução de fundação denominada rasa ou direta, especificamente sapatas quadradas, com dimensões 40x40x40 cm. A **CONTRATADA** deverá atentar-se ao correto procedimento executivo do serviço, não se esquecendo de preparar a base de cada fundação com lançamento de concreto magro E= 5 cm, bem como cobrimento de ferragem adequado conforme regulamentação da ABNT.

4.4 – 4.5 -Blocos de Fundação 40x40x30 cm:

Elemento de fundação rasa ou direta em concreto sem necessidade de armadura de modo que as tensões de tração nele produzidas possam ser resistidas pelo concreto. Suas faces podem ser verticais, inclinadas ou escalonadas, com base quadrada ou retangular. A **CONTRATADA** deverá atentar-se ao correto procedimento executivo do serviço, não se esquecendo de preparar a base de cada fundação com lançamento de concreto magro E= 5 cm.

5 – ESTRUTURA:

Refere-se às percintas – seções de (10x15cm) – e os pilares (15x30cm), em concreto estrutural $F_cK=15$ MPa com armadura CA – 50/60, lançado em forma de madeira branca com a finalidade de amarração das paredes de alvenarias conforme o que segue:

• **Concreto fck 15mpa, preparo, lançamento e aplicação:**

Entende-se como concreto estrutural à aglutinação de agregados que após o processo de cura adquire forma e rigidez suficiente para satisfazer as características determinadas no projeto estrutural.

Preparo do Concreto:

O preparo do concreto será regido pela NBR – 12655 – Preparo Controle e Recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 226
CPE

Da técnica de dosagem do concreto, deverá resultar um produto final homogêneo e de traço tal que assegure:

- Uma massa plástica trabalhável de acordo com as dimensões e moldagens das peças;
- Durabilidade e resistência conforme especificado no projeto;
- * – Concreto Fck=15 MPa, preparo, lançamento e aplicação.

Dosagem do concreto;

Antes do início das operações de concretagem, a **CONTRATADA** estabelecerá os critérios baseados em dosagens racionais para todos os tipos de concreto a serem utilizados na obra. Os traços assim estabelecidos deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

6 – PAREDES E PAINÉIS:

6.1 a 6.4 – Alvenaria de Tijolo cerâmico furado:

Entendem-se como alvenaria de Tijolo cerâmico, as elevações de paredes com finalidades de divisória de ambiente e fechamentos externos ou internos.

A **CONTRATADA**, deverá realizar o serviço de acordo com especificações de projetos, utilizando-se tijolos cerâmicos de 06 furos, com dimensões mínimas de 15x25x9cm, de 1ª qualidade assentes com argamassa de cimento, areia e líquido aditivante de liga no traço mínimo de 1:5: 100ml.

A **CONTRATADA** é responsável direta, tratando-se da garantia de qualidade dos serviços, garantindo-se exigências mínimas tais como prumo, nível, esquadro entre paredes e aspectos visuais constatados “in-loco”.

6.5 – Bloco de Vidro 10x20x20 cm:

Os blocos de vidro são peças que não apresentam absorção de água, exigindo, uma argamassa especial, com elevada aderência. O assentamento deverá ser realizado com a utilização de ferramentas e acessórios específicos, assim como o tipo de argamassa a ser utilizada, exigindo-se a utilização de Fermaglass ou similar.

A utilização de material inadequado provoca fissuras nas juntas e desprendimentos tanto do material de rejuntamento quanto do bloco de vidro, comprometendo a estética e a estanqueidade do elemento construído.

Para iniciar o assentamento, a **CONTRATADA** deverá verificar a planicidade da base e o prumo das referências verticais onde serão assentados os blocos, certificando-se de que o vão a ser preenchido com os blocos tem as dimensões adequadas quanto ao seu formato, uma vez que eles não devem ser cortados. É recomendado que o projeto do assentamento encontre-se de acordo com as demais indicações dos fabricantes dos blocos. Informações adicionais deverão ser exigidas do fabricante dos blocos de vidro.

Para a sequência das próximas fiadas, deve-se observar a horizontalidade e verticalidade do assentamento dos blocos, assim como a largura das juntas, com o auxílio dos espaçadores, verificando se as peças estão envolvidas com a argamassa em todas as suas faces.

O acabamento deverá ser realizado entre as juntas do bloco, removendo-se os excessos de argamassa com um frisor ou com a própria mão, com uma luva de borracha, antes que o produto esteja endurecido (máximo 1 hora).

7 – Cobertura:

Estrutura:

7.1 a 7.2– Estruturas em Madeira para Telha de barro (Tesouras, caibros, ripas etc.):

Entendem-se como estrutura de madeira para cobertura o conjunto das terças, caibros, ripas e tábuas de beiral que compõe a estrutura de sustentação do telhado.

A estrutura de madeira de lei para cobertura da edificação será confeccionada em conformidade com os projetos obedecido às prescrições da NB -11 e da NB – 5 da ABNT.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 227
CPE

Toda madeira serrada e beneficiada para emprego definitivo, será de lei, bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca e que satisfaça à PB-5 da ABNT. Os ensaios quando necessários serão regidos pela MB-26 e terminologia obedecerá ao P-TB-12 da ABNT.

7.3 – Telha de barro tipo Plan:

Entende - se como cobertura com telha de barro os elementos colocados sobre a estrutura de madeira, destinados a proteger as instalações de intempéries.

A cobertura com telha cerâmica tipo Plan, terá fiadas horizontais paralelas aos beirais e todas as fiadas marginais, encaixadas ou afixadas umas às outras através de grampos metálicos em conformidade com procedimentos estabelecidos pela NBR – Especificações.

7.4 – Cobertura em Policarbonato Fumê:

Serão utilizadas placas de policarbonato na composição da cobertura de circulação/corredor de entrada, na frente da escola, interligando o acesso de alunos à edificação. As chapas em policarbonato deverão ser compactas, modelo Lexan XL ou similar, Fumê, possuindo espessura variável entre 6 a 10 mm e a distância entre apoios deverá ser no máximo de 110 cm. O encontro entre chapas consecutivas deverá ser preenchido com selante de silicone neutro transparente da DOWCORNING 768 ou equivalente técnico.

O sistema de Cobertura em Policarbonato deverá ser completo, com todos acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento. As dimensões das placas e folga entre elas deverão ser conforme determinações da CONTRATANTE. Quando das instalações nas emendas, recomenda-se levantar os filmes de proteção cerca de 50mm para que este não fique preso. Deverá ser utilizado silicone próprio para instalação em policarbonato, como complemento das vedações.

7.5 – Revisão em Cobertura Cerâmica Tipo Colonial:

Serviços relativos à revisão geral de cobertura cerâmica tipo Colonial, com reposição de peças quando necessário, eliminando-se eventuais goteiras ou falhas ocasionadas por deslocamento entre peças. Peças de madeira deverão ser substituídas caso seja constatado comprometimento ou inutilização das mesmas.

8 – CALHAS E CUMEEIRAS :

8.3 – Cumeeira Cerâmicas:

Na cumeeira do telhado serão colocadas peças de cerâmicas especiais e específicas para o local, sendo que, tanto as telhas da cumeeira como as demais serão fixadas entre si com argamassa de cimento, cal e areia na proporção 1:2: 6 adicionando-se pigmentos de forma a manter a mesma coloração das telhas.

8.4 – Calha em Concreto Armado:

Consiste na execução de calha em concreto armado conforme existente “ in-loco” e em projeto arquitetônico. A mesma deverá regularizada e impermeabilizada de forma a evitar qualquer tipo de vazamento, observando-se nível e declividade conivente ao escoamento de água.

9 – IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS:

9.1 – Impermeabilização de áreas c/ rebaixo – (Tinta Asfáltica) :

Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá preparar a superfície, deixando-a isenta de poeira, umidade ou quaisquer outros elementos que venham comprometer a perfeita execução da atividade. O substrato deve ser áspero o suficiente para garantir e facilitar a aderência da tinta durante aplicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 228
CPE

A CONTRATADA deverá aplicar de 2 a 3 demãos, observando-se tempo de 12 horas entre cada demão. Após a conclusão do serviço, deverá ser realizado teste de estanqueidade para garantir perfeita realização da atividade. Em caso de reprovação ou falhas graves de execução, a CONTRATADA deverá refazer o serviço, arcando totalmente com tais ônus.

10 -ESQUADRIAS:

Esquadrias em Madeira :

- **Portas:** As portas serão em madeira de lei, semi - ocas e completas, incluindo guarnições e ferragens variando de médio a alto padrão.
- **Janelas:** As janelas serão em madeira de lei lambrizada , conforme dimensões estabelecidas em projeto.

Esquadrias de Ferro:

Confecção de grades metálicas ½" incluindo aparelhagem com pintura anti-corrosiva. As junções e encontros das barras deverão estar bem fixadas através de solda específica. As dimensões estão estabelecidas em projeto fornecido pela CONTRATANTE.

Esquadrias de Alumínio:

Serão usadas janelas tipo esquadrias de alumínio tipo basculante, com vidro e ferragens e suas especificações, obedecerão às exigências e padrões estabelecidos pela NBR – Especificações.

O portão de entrada deverá ser de Metalon trabalhado, conforme dimensões estabelecidas em projeto.

Esquadrias de Vidro:

As portas principais, de entrada , que darão acesso aos corredores serão de vidro temperado, constando de todos os acessórios destinados à instalação. A CONTRATADA deverá observar dimensões estabelecidas em projeto bem como normas regulamentadoras – ABNT – especificações.

11 – REVESTIMENTOS:

Chapisco:

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte e fluida denominada chapisco, no traço 1:3 (cimento, areia) acrescentando proporções adequadas de aditivo adesivo. A argamassa deverá ser projetada energicamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de todas as paredes de alvenaria internas, externa e superfícies de concreto armado. A espessura do chapisco pode variar entre 4 a 7 mm. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

Reboco:

Execução de revestimento, tanto em paredes internas como externas e superfícies em concreto, sendo empregado com argamassa constituída de uma só camada, na proporção traço 1: 6:100 ml (cimento, areia fina e aditivo ligante de fabricação industrial).

A argamassa depois de aplicada será desempenada com régua de alumínio e alisada com desempenadeira revestida com felcro ou espuma de borracha. Quando indicado, o revestimento externo terá adicionado à sua argamassa produto Hidrófugo de fabricação da Otto Baumgart ou similar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 229
CPE

12 – PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS :

Camada Regularizadora :

Execução de camada regularizadora em ambientes com revestimento cerâmico a ser removido, de forma a garantir planicidade para realização de novo revestimento.

A camada regularizadora deverá ter espessura média de 3 a 4 cm, sendo de fundamental importância a execução com argamassa, (incluindo Sika1).

Esta camada só será lançada após a instalação de todas as canalizações que por ventura venham a passar sob o piso. Recomenda-se que a execução seja de maneira contínua, isto é sem interrupções, visando melhorar a estanqueidade do lastro.

A execução da camada regularizadora será direta, rejuntada com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) com espessura uniforme, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para posteriores acabamentos.

Essa camada só será lançada após verificadas algumas conferências tais como aterro interno bem compactado, nivelado e liberado pela CONTRATANTE.

Contrapiso:

Antes da execução desta atividade, a CONTRATADA deverá observar alguns pontos fundamentais a perfeita execução do serviço tais como :

Os pontos de nível do piso (taliscas) já devem ter sido executados anteriormente com o auxílio de um nível a laser ou mangueira de nível;

Lavar bem a superfície, de preferência com lavadora de alta pressão;

Aplicar uma nata de cimento com "Bianco" (da Vedacit) ou "SikaChapisco" (da Sika) para aumentar a aderência do contra - piso.

A argamassa para contrapiso é mais seca, tipo polvilhada, com traço 1:4 (cimento, areia). A areia ideal é a média que deve ser peneirada para tirar os excessos de pedra.

A argamassa deverá ser espalhada entre as mestras, em seguida compactada com um soquete de madeira para adensar. É necessário fazer essa compactação porque o traço da argamassa é consideravelmente seco.

Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá aguardar a cura de 07 dias para entrar com o assentamento das cerâmicas ou qualquer outro revestimento.

A COTRATADA, durante o processo de cura, deverá molhar a superfície uma vez por dia, de forma a evitar patologias advindas da má realização do processo tais como trincas, fissuras, esfrelamento de superfície etc.

Revestimento Cerâmico:

Piso:

O revestimento cerâmico de Piso, deverá ser realizado com cerâmica específica, de boa qualidade, padrão PEI V e dimensões variando entre 40 a 50 cm.

Antes de realizar a compra do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostra deste à CONTRATANTE para aceitação ou reprovação do objeto.

A COTRATADA deverá utilizar marcas do tipo Eliane, Cecrisa ou similar, devendo obedecer às prescrições contidas no projeto. A cerâmica deverá apresentar arestas vivas, face plana, coloração uniforme, sem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 230
CPE

fissuras ou trincas e dimensões perfeitamente regulares. O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo a evitar quebras, perdas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas conforme orientações do fabricante.

Antes do assentamento serão verificadas todas as tubulações elétricas e hidráulicas, quanto a sua posição e funcionamento. Quando recortadas para passagens de conexões, terminais, caixas de luz, registro, torneiras e outros elementos das instalações, o material cerâmico não deverá apresentar emendas, e as aberturas de passagens não deverão ultrapassar os limites dos acessórios de acabamento dos respectivos aparelhos.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa industrializada marca Votomassa, Quartzolit ou similar. A espessura das juntas e alinhamento de peças, deverão ser uniformes, entre 2 a 3 mm em conformidade com o projeto.

O rejuntamento será executado com rejunte flexível industrializado marcas Votomassa, Quartzolit ou similar, seguindo-se criteriosamente as orientações do fabricante.

Após a cura do rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escovas de nylon. A CONTRATADA deverá evitar o trânsito de pessoas após a conclusão do serviço evitando-se que as juntas fiquem sujas.

Piso de Alta Resistência Polido:

Será executado piso de alta resistência polido, nas salas de aula, circulação, corredor de entrada e demais localidades definidas em projeto.

Será do tipo KORODUR PLA ou equivalente técnico, grupo B de resistência mecânica, conforme normas da ABNT, obedecendo especificações do fabricante, devendo ser executado na cor cinza claro.

Processo Executivo:

Os pisos de alta resistência serão executados em duas fases distintas: a execução do contrapiso ou capa niveladora e a execução da camada de alta resistência.

Deverá ser dimensionado para tráfego médio a alto, com juntas plásticas e acabamento será polido.

Somente deverá ser aplicado sobre laje ou lastro de concreto. Esta base de concreto deverá estar suficientemente áspera, livre de impregnações tais como óleos, graxas, grânulos soltos ou friáveis, ou de qualquer outro tipo.

Em caso da superfície estar muito lisa, recomenda-se que seja feito um apicoamento para garantia de perfeita acomodação das camadas que serão superpostas.

Após limpeza, a base deverá ser lavada e saturada de água. Procede-se à aplicação das juntas que devem ser feitas a partir de pontos de níveis previamente determinados.

Utiliza-se um fio de nylon que, devidamente posicionado nos referenciais obtidos através de pontos de nível, proporciona o nivelamento e alinhamento que a junta deverá seguir. Sob o caminho do fio, deve-se aplicar chapisco de cimento e areia de traço 1:2 e argamassa de cimento e areia de traço 1:3. Lembrando-se que a CONTRATADA deverá utilizar cimento estrutural branco para que a cor bege seja alcançada.

Respeitando-se o alinhamento e nivelamento do fio, introduz-se a junta na argamassa que deverá ser pressionada de modo a não cobrir mais que 3/5 de sua altura, bem como, não ultrapassar 2cm de largura de cada lado.

Durante a cura, a argamassa deverá ser sulcada, para facilitar sua aderência às demais camadas.

A base de concreto deve ser chapiscada com argamassa de traço 1:2, cimento e areia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 231
CPE

Lança-se sobre a base o contra piso de correção, que é uma argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo ser bem compactado e desempenado, deixando-o já com o rebaixamento equivalente à espessura a ser preenchida pelo produto de alta resistência.

A espessura do produto de alta resistência deverá ser entre 8 a 10mm, recomendando-se um rebaixamento ligeiramente menor uma vez que pela retração normal da argamassa ele tende a aumentar.

Quando a espessura do contrapiso de correção tiver que ser superior a 3 cm, recomenda-se a adição de brita 0. Neste caso, misturam-se areia e brita em partes iguais.

Para obtenção de argamassa de alta resistência, mistura-se o produto específico com cimento e água nas proporções indicadas pelo fabricante. Sobre o contrapiso ainda não endurecido, esta argamassa deve ser lentamente espalhada, vibrada e compactada.

Seis a oito horas após a aplicação da camada de alta resistência deve-se cobri-la com colchões de areia úmida de 2 a 3cm de espessura, que aí permanecerá durante 4 (quatro) dias, sendo constantemente umedecido.

O polimento deverá passar por três fases de desgaste feito por máquinas politrizes, após a remoção do colchão de areia:

- 1ª Fase: O desgaste será feito com pedra esmeril grana 36, onde se obtém a retirada da nata superficial, o corte e homogeneização do agregado;

- 2ª Fase: O desgaste é feito com esmeril grana 60 ou 80, onde são retirados eventuais riscos provocados pela pedra passada anteriormente. O piso deve ser imediatamente estucado com pasta de cimento (pigmentada com a argamassa de alta resistência na cor bege claro), aplicada com espátulas, aí devendo permanecer durante pelo menos 72 horas;

- 3ª Fase: Na última fase o polimento é feito com pedra esmeril grana 120, retirando o estuque conferindo ao piso o aspecto final.

Após a conclusão do serviço, a CONTRATANTE fará conferência para aceitação ou reprovação do mesmo.

Parede:

O revestimento cerâmico de parede, deverá ser realizado com cerâmica específica, de boa qualidade, padrão PEI IV e dimensões 30x30 cm e coloração de acordo com exigências da CONTRATANTE.

Antes de realizar a compra do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostra deste à CONTRATANTE para aceitação ou reprovação do objeto.

A COTRATADA deverá utilizar marcas do tipo Eliane, Cecrisa ou similar, devendo obedecer às prescrições contidas no projeto.

As demais exigências relativas à qualidade do produto e execução do serviço, são as mesmas descritas anteriormente para revestimento de Piso.

A CONTRATADA também deverá atentar-se quanto a realização de revestimento em pastilhas cerâmicas 10x10 cm, conforme locais indicados em projeto.

O revestimento cerâmico de locais como banheiros, depósito e cozinha, deverá ser realizado com cerâmica de boa qualidade, padrão PEI IV, com dimensões entre 30 a 40 cm.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 232
CPC

Granito:

Este revestimento será realizado na cozinha da escola, precisamente sobre balcão.

Assentamento de granito CINZA POLIDO ou similar, lembrando que deverá haver aprovação da Fiscalização antes do assentamento das pedras. O granito deverá ser calibrado, com espessura média de 2,5 cm e deverá ser aplicado com argamassa de cimento colante sobre base regularizada.

Antes da execução do serviço, a CONTRATADA deverá atentar-se aos seguintes procedimentos:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contra - piso ou base regularizada.

Deverão ser previstas juntas de dilatação nas áreas grandes, aproximadamente 3 a 4 m de distancia, e colocadas as peças com folgas de, no mínimo, 01mm.

As juntas, de dilatação deverão ter uma folga de, no mínimo, 5mm e deverão ser preenchidas com uma massa plástica, que não se torne rígida com o tempo.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada na mesma cor do granito, no dia seguinte.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela CONTRATANTE, de modo que a superfície final se apresente bem uniforme, e com bom acabamento nas juntas e arremates.

13 – FORROS:

Forro em PVC com entarugamento de madeira:

Conforme quantificado em planilha, a CONTRATADA deverá executar instalação de forro em PVC com entarugamento em madeira de lei, obedecendo ao que segue:

Entende-se como forro de PVC em placas lineares de 100 mm o elemento de vedação usado para isolar a cobertura e dar conforto termo - acústico ao ambiente interno da edificação.

O forro terá coloração uniforme, resistente a agentes químicos e ao fogo, isentos de quaisquer defeitos. A estrutura de sustentação será de madeira de lei de 1ª qualidade, tratada com produto imunizante. Será previsto na junção do forro com as paredes e pilaretes, arremate tipo roda forro para um perfeito acabamento.

O forro a ser utilizado será do tipo PVC da Euroforro, Fortplas ou similar, e deverá seguir as especificações técnicas do fabricante.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE fará avaliação dando aceite ou reprovação destes.

14 – PINTURA:

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 233
CPC

- . Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- . Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- . Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina, para posterior aprovação CONTRATANTE;
- Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas CONTRATADA. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.
- As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis;
- Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;

Pintura interna PVA com Massa e Selador:

Execução de pintura interna PVA, duas demãos, com massa e selador. em quantidades estabelecidas em planilha orçamentária.

Após observados todos os procedimentos descritos anteriormente, a CONTRATADA deverá iniciar a atividade utilizando para tal, tintas compreendidas entre as marcas Suvinil, Coral, Renner ou similar de boa qualidade.

Após a conclusão do serviço, a COTRATANTE deverá avaliar para aceitação ou reprovação da atividade executada.

Caso os procedimentos estabelecidos não sejam utilizados pela CONTRATADA, esta assume automaticamente, toda responsabilidade sobre eventual reprovação ou não aceitação por parte da CONTRATANTE, estando ainda sujeita a refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes para tal.

Pintura externa Acrílica com Massa e Selador:

Execução de pintura externa Acrílica, duas demãos, com massa e selador, em quantidades estabelecidas em planilha orçamentária.

Após observados todos os procedimentos descritos anteriormente, a CONTRATADA deverá iniciar a atividade utilizando para tal, tintas compreendidas entre as marcas Suvinil, Coral, Renner ou similar de boa qualidade.

Após a conclusão do serviço, a COTRATANTE deverá avaliar para aceitação ou reprovação da atividade executada.

Caso os procedimentos estabelecidos não sejam utilizados pela CONTRATADA, esta assume automaticamente, toda responsabilidade sobre eventual reprovação ou não aceitação por parte da CONTRATANTE, estando ainda sujeita a refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes para tal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 234
CPE

15 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, bem como padrões e procedimentos da concessionária local.

Caberá a CONTRATADA, antes da aquisição dos componentes especificados em planilha orçamentária, apresentar modelo padrão que será utilizado na obra para prévia aprovação da CONTRATANTE.

Nos quadros de Distribuição deverá ser colado, um adesivo do seu diagrama unifilar com a identificação dos circuitos.

Os serviços de Instalações serão executados segundo as especificações e diretrizes da ABNT, observando-se exigências e padrões da concessionária local sendo de responsabilidade da empresa contratada.

No mais obedecerá ao que se segue:

Todos os eletrodutos serão de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas).

Todos os interruptores devem ser para 10A-250V, instalados em caixas de pvc de 10x5x5 cm, a 1,30 m do piso acabado.

As tomadas nas paredes, quando não especificadas, devem ser de 2 pólos universais, 10 A, instaladas em caixas de pvc de 10x5x5 cm a 0,30 m do piso acabado.

Os condutores devem ser dos seguintes tipos:

- Até # 2,5 mm² - fio TW – fab. FICAT ou similar.
- Acima de # 2,5 mm² - cabo TCW –TCR, fab. FICAP ou similar.

Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição devem ser:

- Para circuitos parciais – QUICK-LAG DG;
- Para alimentadores (geral) – Disjuntor TIPOC, fab. ELETROMAR ou similar.

Os centros de Distribuição utilizados devem ser:

- Centro de distribuição em PVC, tipo de embutir, com barramentos. Os centros de distribuição receberão energia e distribuirão para a edificação através de circuitos providos de disjuntores com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas etiquetas com identificação de cada circuito.

Os eletrodutos e cabos utilizados devem ser:

- Os eletrodutos serão de PVC rígido rosqueável com as respectivas conexões (luvas, curvas, buchas e arruelas).
- Os cabos serão de cobre singelo com isolamento 750 v, para alimentação dos quadros de distribuição.

16 – LÓGICA:

Executar, de acordo com normas técnicas vigentes, instalação de rede lógica para funcionamento de 15 computadores no laboratório de informática da escola Municipal Cecília de Nazaré.

Antes de realizar a compra dos componentes especificados em planilhas orçamentárias, a CONTRATADA deverá apresentar amostras destes à CONTRATANTE para aceitação ou reprovação dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 235
CPC

17 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e das normas da ABNT, principalmente as seguintes:

- NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.
- NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução
- NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.

Materiais a serem utilizados:

Tubos e conexões de PVC rígido da linha soldável, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 5648:1999 (tubos e conexões de PVC 6,3 para sistemas prediais de água fria), nos diâmetros externos (de) 20 a 110mm;

Tubos e conexões de PVC rígido, da linha esgoto série reforçada (SR), fabricados em conformidade com as normas ABNT NBR 5688:1999, DN 40 a DN150;

Ralos e caixas sifonadas de PVC injetado, não plastificado, sifonados com altura mínima de selo hídrico de 50 mm, conforme NBR 8160/ABNT com entradas DN 40 e saída DN 50 mm ou de 75mm, dotadas de grelha removível com acabamento metálico cromado e formato quadrado e/ou redondo, para as caixas sifonadas com tampa hermética. As tampas deverão ser cega, redondas e/ou quadradas, ref. Tigre ou equivalente.

As louças e metais deverão ser de primeira linha, devendo a CONTRATADA, antes da realização da compra, apresentar referências à CONTRATANTE para aceitação ou reprovação destes.

Ao término da atividade, a CONTRATANTE deverá avaliar as instalações para aceitação ou reprovação destas.

18 – OUTRAS INSTALAÇÕES:

Instalação de 18 (Dezoito) centrais de refrigeração tipo Air-Split 48.000 BTU's , conforme locais determinados pela CONTRATANTE.

Instalação de vidro temperado fumê E= 6mm, conforme normas regulamentadoras vigentes, sobre muro de alvenaria , na frente da escola Municipal Cecília de Nazaré.

Instalação de Playground completo, contendo no mínimo os seguintes brinquedos:

- 01 Casinha de Brincar com Guarda Corpo
- 01 Escorregador
- 03 Balanços
- 03 Gangorras
- 01 Ponte
- 01 Escada de acesso com Corrimão
- 01 Escada Horizontal
- 01 Rede de Corda

Os brinquedos serão instalados em local a ser definido pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 236

CPC

Instalação de Letreiro em Aço Inox, com o nome completo da escola, em dimensões variando entre média a grande (Em torno de 50 cm cada). O local a ser instalado será definido pela CONTRATANTE.

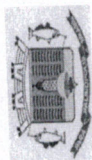
OBS: O valor estimado para execução desta obra é de R\$ 677.550,88 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos cinquenta reais e oitenta e oito centavos. Os valores foram calculados em base na Tabela da Secretaria de Estado de Obras Publicas SEOP e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

AUTOR: TIAGO DA SILVA SANTIAGO
ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº: 18858-D PA
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPLA DE SALINÓPOLIS

Handwritten signature of Tiago da Silva Santiago and official stamp of the Municipality of Salinópolis, Pará, dated 14/04/2013.

Handwritten signature in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M. CECÍLIA DE NAZARÉ

ANEXO I - B

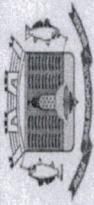
CÓDIGO SINAP-SEOP	ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES:	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
0.10008	1	Limpeza do terreno	M²	1963,85	R\$ 1,14	R\$ 2.238,790
0.10005	1.1	Barracão de madeira/Almoxarifado	M²	12	R\$ 183,55	R\$ 2.202,600
0.10004	1.2	Placa da obra	M²	6	R\$ 296,18	R\$ 1.777,080
0.10009	1.3	010009 Locação da obra a trena	M²	322	R\$ 3,41	R\$ 1.098,020
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 7.316,490
0.20737	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:				
0.20014	2.1	Apicamento de reboco ou cimentado	M²	756	R\$ 1,90	R\$ 1.436,40
0.20016	2.2	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M²	68,01	R\$ 3,21	R\$ 218,31
0.20019	2.3	Demolição manual de alvenaria de tijolo - banheiros	M²	16,3	R\$ 32,41	R\$ 528,28
0.20021	2.4	Retirada de reboco ou emboço - partes c/ infiltrações	M²	54	R\$ 3,24	R\$ 174,96
0.20021	2.5	Retirada de revestimento cerâmico - PISO	M²	338	R\$ 3,24	R\$ 1.095,12
0.20021	2.6	Retirada de revestimento cerâmico - PAREDE	M²	93,52	R\$ 3,24	R\$ 303,00
0.20855	2.7	Retirada de luminárias	UNID.	58	R\$ 9,05	R\$ 524,90
0.20860	2.8	Retirada de ventilador de teto	UNID.	8	R\$ 15,83	R\$ 126,64
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 4.407,62
0.30010	3	MOVIMENTO DE TERRA:				
0.30010	3.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade - muro	M³	28	R\$ 28,47	R\$ 797,16
	3.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade - fundações anexos	M³	36,96	R\$ 28,47	R\$ 1.052,25
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 1.849,41
74137/002	4	FUNDAÇÕES:				
74137/002	4.1	Baldrame em conc. ciclopico c/pedra preta incl forma -MURO M3	M³	8,4	R\$ 543,96	R\$ 4.569,26
74137/002	4.2	Baldrame em conc. ciclopico c/pedra preta incl forma -anexos M3 0.30x0.40 m	M³	20,16	R\$ 543,96	R\$ 10.966,23
74137/002	4.3	SAPATA 0.40X0.40X0.40 M - muro	M³	5,97	R\$ 850,00	R\$ 5.074,50
74137/002	4.4	Blocos 0.40x0.40x0.30 m - fundação anexos	M³	3,89	R\$ 850,00	R\$ 3.306,50
74137/002	4.5	Blocos 0.40x0.40x0.30 m - fundação anexos- MULTIMIDIA	M³	0,95	R\$ 850,00	R\$ 807,50
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 24.724,00
74137/002	5	ESTRUTURA:				
74137/002	5.1	PILARETES 0.15X0.30X2.5 M - MURO	M²	10,27	R\$ 850,00	R\$ 8.729,50
74137/002	5.2	CINTAMENTO MURO 0.10X0.15 M - MURO	M²	3,03	R\$ 850,00	R\$ 2.575,50
74137/002	5.3	Pilares estruturais - Anexos+ MULTIMIDIA	M²	8,37	R\$ 850,00	R\$ 7.114,50
74137/002	5.4	CINTAMENTO AEXOS 0.10X0.20 M + MULTIMIDIA	M²	3,92	R\$ 850,00	R\$ 3.332,00
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 21.751,50
73935/001	6	PAREDES E PAINES:				
73935/001	6.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM - muro	M²	430,58	R\$ 30,99	R\$ 13.343,67
73935/001	6.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM - anexos + MULTIMIDIA	M²	737	R\$ 30,99	R\$ 22.839,63
73935/001	6.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM - banheiros	M²	222,6	R\$ 30,99	R\$ 6.898,37
73935/001	6.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM - vãos esquadrias	M²	64,4	R\$ 30,99	R\$ 1.995,76
73935/001	6.5	BLOCO DE VIDRO 10X20X20CM ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO BRANCO/ + MULTIMIDIA	M²	79,36	R\$ 379,80	R\$ 30.140,93
0.60660		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 75.218,36
0.70195	7	COBERTURA:				
0.70308	7.1	Tessoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UNID.	6	R\$ 832,65	R\$ 4.995,90
0.70058	7.2	Encobrimento e ripamento M2 38.86 - + MULTIMIDIA	M²	466,46	R\$ 38,86	R\$ 18.126,64
0.71363	7.3	Cobertura - telha plan - ANEXOS M2 45,15 + MULTIMIDIA	M²	466,46	R\$ 45,15	R\$ 21.060,67
	7.4	071363 Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	M²	25,7	R\$ 390,73	R\$ 10.041,76
	7.5	REVISÃO EM COBERTURA CERAMICA TIPO COLONIAL	M²	446,24	R\$ 6,50	R\$ 2.900,56
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 57.125,53
0.70287	8	CALHAS / CUMEJEIRAS:				
84042	8.1	Cumeira de barro	M	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
	8.3	CALHA EM CONCRETO ARMADO CONFORME EXISTENTE	M	24	R\$ 132,00	R\$ 3.168,00
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 3.769,80
0.80153	9	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:				
	9.1	Impermeabilização rebocos banho /coz.(tinta asfáltica)	M²	13,5	R\$ 36,90	R\$ 498,15
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 498,15

10	ESQUADRIAS:	UNID.	R\$	R\$	R\$	R\$
73880/002	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A 0,80 A 2,10 INCLUSO ADUELA, ALIZAR E FECHADURA	M²	432,89	7.792,02		
90642	Janela em madeira lambriada	M²	8,61	419,09		3.608,36
90071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) + MULTIMIDIA	M²	87,7	203,42		17.839,93
	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens - BANHEIROS	M²	3,24	265,00		858,60
	PORTÃO ACESSO EM METALON - ENTRADA	M²	11	201,50		2.216,50
73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS -CORREDORES	M²	5,04	759,20		3.826,37
	TOTAL DO SUBITEM					36.141,79
11	REVESTIMENTOS:					
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - muro	M²	861,16	6,67		5.743,94
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - vãos esquadrias	M²	128,8	6,67		859,10
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - BANHEIROS	M²	445,2	6,67		2.969,48
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - anexos + multimídia	M²	1474,4	6,67		9.834,25
110763	Reboco com argamassa 1:6:kimical - MURO	M²	861,16	27,26		23.475,22
110763	Reboco com argamassa 1:6:kimical - VÃOS ESQUADRIAS	M²	128,8	27,26		3.511,09
110763	Reboco com argamassa 1:6:kimical - BANHEIROS	M²	445,2	27,26		12.136,15
110763	Reboco com argamassa 1:6:kimical - ANEXOS M2 27,26 + multimídia	M²	1474,4	27,26		40.192,14
	TOTAL DO SUBITEM					98.721,37
12	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:					
1201	Camada regularizadora no traço 1:4 + multimídia	M²	338	22,62		7.645,56
1202	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 30X30CM, 1A LINHA, PADRAO ALTO, COR AZUL+multimídia H = 1,50 M	M²	786	34,00		26.724,00
1203	REVESTIMENTO COM PASTILHA CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, 1A LINHA	M²	317	62,00		19.654,00
73912/002	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE - COZINHA, DEPOSITO - BANHEIROS	M²	152,97	34,00		5.200,98
73829/001	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4	M²	58,08	38,85		2.256,41
130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora + multimídia	M²	1243,08	80,35		99.881,48
73919/006	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2,5CM,	M²	195,3	18,12		3.538,84
73919/006	PREPARO MECANICO - REGULARIZAÇÃO CALÇADAS	M²	288	18,12		5.218,56
110653	CONTRAPISO EM ARGAMASSA - TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) E = 2,5 CM - ANEXOS	M²	3,5	262,55		918,93
	TOTAL DO SUBITEM					171.038,75
13	FORROS:					
1301	FORRO EM PVC, INCLUSO ENTARUGAMENTO	M²	816,63	33,00		26.948,79
1302	FORRO EM PVC, INCLUSO ENTARUGAMENTO - ANEXOS + multimídia	M²	336	33,00		11.088,00
	TOTAL DO SUBITEM					38.036,79
14	PINTURA					
73751/001	73751/001 FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMA0 + multimídia	M²	1982,19	2,35		4.658,15
73955/001	73955/001 EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMA0 + multimídia	M²	1982,19	3,46		6.838,38
73750/001	73750/001 PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMA0S + multimídia	M²	1982,19	6,08		12.051,72
74233/001	74233/001 FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMA0 +multimídia	M²	647,37	3,26		2.110,43
74134/001	74134/001 EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMA0+ multimídia	M²	647,37	4,48		2.900,22
73954/002	73954/002 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMA0S+ multimídia	M²	647,37	9,66		6.253,59
6067	6067 PINTURA ESMALTE 2 DEMA0S C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M²	117	18,85		2.205,45
79466	79466 PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMA0S -260901	M²				
73954/002	73954/002 PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMA0S-ESTRUT. CX DÁGUA	M²	107,85	8,91		960,94
14012	PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	M²	523	6,33		3.310,59
73793/001	73793/001 PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, DUAS DEMA0S, INCLUSO LIMPEZA	M²	1092,12	5,39		5.886,53
79500/002	79500/002 PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAM	M²	195,3	6,02		1.175,71
	TOTAL DO SUBITEM					48.371,69
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
170081	170081 Ponto de luz / força (c/tubul., ex. e fiação) ate 200W	PT	108	R\$	135,80	R\$ 14.666,40
	LAMPADA ECONOMICA PL 40 W	UNID.	38	R\$	32,00	R\$ 1.216,00
73953/006	73953/006 LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W,	UNID.	72	R\$	79,58	R\$ 5.729,76
170418	170418 Completa, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	850	R\$	3,90	R\$ 3.315,00
170318	170318 Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	430	R\$	6,34	R\$ 2.726,20
170332	170332 Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	UNID.	25	R\$	10,86	R\$ 271,50
170334	170332 Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UNID.	25	R\$	21,48	R\$ 537,00
	170334 Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UNID.	25	R\$	21,48	R\$ 537,00

170337	15.8	170337 Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UNID.	32	R\$	26,57	R\$	850,24
170339	15.9	170339 Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UNID.	21	R\$	16,93	R\$	355,53
171491	15.1.2	171491 Revisão de ponto de luz	PT	8	R\$	54,31	R\$	434,48
171523	15.1.3	171523 Tomada 2P+T 20A (s/fiação)		12	R\$	17,26	R\$	207,12
170075	15.1.4	170075 Eletroduto PVC de 1/2"		174	R\$	5,20	R\$	904,80
170386	15.1.5	170386 Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UNID.	4	R\$	533,78	R\$	2.135,12
170881	15.1.6	170881 Caixa plástica 4"x2"	UNID.	36	R\$	1,11	R\$	39,96
171416	15.1.7	171416 Caixa plástica 4"x4"	UNID.	36	R\$	3,60	R\$	129,60
TOTAL DO SUBITEM								R\$ 33.518,71
16 LÓGICA								
171185	16.1	171185 Switch 24 portas	UNID.	1	R\$	432,90	R\$	432,90
170690	16.2	170690 Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	PT	10	R\$	315,22	R\$	3.152,20
171182	16.3	171182 Tomada fema RJ-45 completa	UNID.	19	R\$	29,12	R\$	553,28
171180	16.4	171180 Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	150	R\$	5,11	R\$	766,50
171190	16.5	171190 Patch cable M8V cat 6e 1,5m	UNID.	6	R\$	34,81	R\$	208,86
	16.6	Cabo de rede nexans cat 5	M	320	R\$	1,10	R\$	352,00
	16.7	Plug cover Azul	UNID.	55	R\$	1,20	R\$	66,00
TOTAL DO SUBITEM								R\$ 5.531,74
17 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS:								
180299	17.1	180299 Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	25	R\$	229,65	R\$	5.741,25
180214	17.2	180214 Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,ex. e ralos)	PT	8	R\$	231,65	R\$	1.853,20
180352	17.3	180352 Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ lpo. concreto	UNID.				R\$	-
180680	17.4	180680 Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ lpo. concreto	UNID.	8	R\$	162,47	R\$	1.299,76
180093	17.5	180093 Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UNID.	12	R\$	14,57	R\$	174,84
180845	17.6	180845 Revisão de ponto de esgoto	PT	3	R\$	92,66	R\$	277,98
73947/011	17.7	73947/011 VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO	UNID.	17	R\$	244,30	R\$	4.153,10
74057/001	17.8	74057/001 LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	15	R\$	65,70	R\$	985,50
1901089	17.9	1901089 Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	UNID.	1	R\$	2.750,00	R\$	2.750,00
	17.1.2		UNID.	3	R\$	947,19	R\$	2.841,57
	17.1.3	17.1.3 LIMPEZA DE POÇO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA	VB	1	R\$	850,00	R\$	850,00
TOTAL DO SUBITEM								R\$ 20.927,20
18 OUTRAS INSTALAÇÕES								
18.1	18.1	18.1 INSTALAÇÃO DE Aparelho Air-Split - 48.000 BTU's	UNID.	18	R\$	350,00	R\$	6.300,00
18.3	18.3	Vidro temperado fune e= 6mm	M²	70,36	R\$	204,69	R\$	14.401,99
18.4	18.4	PLAYGROUND	VB	1	R\$	6.500,00	R\$	6.500,00
18.5	18.5	18.5 LETREIRO EM AÇO INOX - NOME DA ESCOLA	UNID.	28	R\$	50,00	R\$	1.400,00
TOTAL DO SUBITEM								R\$ 28.601,99
VALOR GLOBAL BDI 30 %								R\$ 677.550,88

Handwritten signature: Tiago da Silva Santiago
 Secretário Municipal de Obras
 Decreto nº 010/2013

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I - C

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA DE NAZARÉ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS			VALOR DA OBRA/ CONVÊNIO: R\$ 677.550,88			DATA: 13/06/2013				
OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE E .M. CECÍLIA DE NAZARÉ			LOCAL: E. MUNIC. CECÍLIA DE NAZARÉ			PRAZO DA OBRA: 04 MESES				
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	IIO-001	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	1,08% R\$ 7.316,48	100,00% R\$ 7.316,48					
2	IIO-002	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico % Financeiro	0,65% R\$ 4.407,62	100,00% R\$ 4.407,62					
3	IIO-003	MOVIMENTO DE TERRA	Físico % Financeiro	0,27% R\$ 1.849,41	100,00% R\$ 1.849,41					
4	IIO-004	FUNDAÇÕES	Físico % Financeiro	3,65% R\$ 24.724,00	50,00% R\$ 12.362,00	50,00% R\$ 12.362,00				
5	IIO-005	ESTRUTURA	Físico % Financeiro	3,21% R\$ 21.751,50	35,00% R\$ 7.613,03	35,00% R\$ 7.613,03	30,00% R\$ 6.525,45			
6	IIO-006	PAREDES E PAINÉIS	Físico % Financeiro	11,10% R\$ 75.218,36	25,00% R\$ 18.804,59	25,00% R\$ 18.804,59	25,00% R\$ 18.804,59	25,00% R\$ 18.804,59		
7	IIO-007	COBERTURA	Físico % Financeiro	8,43% R\$ 57.125,53	35,00% R\$ 18.804,59	35,00% R\$ 18.804,59	35,00% R\$ 19.993,94	30,00% R\$ 17.137,66		
8	IIO-008	CALHAS E CUMEIEIRA	Físico % Financeiro	0,56% R\$ 3.769,80			50,00% R\$ 1.884,90	50,00% R\$ 1.884,90		
9	IIO-009	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS	Físico % Financeiro	0,07% R\$ 498,15		50,00% R\$ 249,08	50,00% R\$ 249,08			
10	IIO-010	ESQUADRIAS	Físico % Financeiro	5,33% R\$ 36.141,79	35,00% R\$ 12.649,63	35,00% R\$ 12.649,63	35,00% R\$ 12.649,63	30,00% R\$ 10.842,54		
11	IIO-011	REVESTIMENTOS	Físico % Financeiro	14,57% R\$ 98.721,37		35,00% R\$ 34.552,48	35,00% R\$ 34.552,48	30,00% R\$ 29.616,41		
12	IIO-012	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	Físico % Financeiro	25,24% R\$ 171.038,75	25,00% R\$ 42.759,69	25,00% R\$ 42.759,69	25,00% R\$ 42.759,69	25,00% R\$ 42.759,69		
13	IIO-013	FORROS	Físico % Financeiro	5,61% R\$ 38.036,79		35,00% R\$ 13.312,88	35,00% R\$ 13.312,88	30,00% R\$ 11.411,04		
14	IIO-014	PINTURA	Físico % Financeiro	7,14% R\$ 48.371,69		40,00% R\$ 19.348,68	30,00% R\$ 14.511,51	30,00% R\$ 14.511,51		
15	IIO-015	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico % Financeiro	4,95% R\$ 33.518,71		40,00% R\$ 13.407,48	30,00% R\$ 10.055,61	30,00% R\$ 10.055,61		
16	IIO-016	LÓGICA	Físico % Financeiro	0,82% R\$ 5.531,74			50,00% R\$ 2.765,87	50,00% R\$ 2.765,87		
17	IIO-017	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	3,09% R\$ 20.927,20		35,00% R\$ 7.324,52	35,00% R\$ 7.324,52	30,00% R\$ 6.278,16		

[illegible]

ENGº CIVIL TIAGO DA SILVA SANTIAGO

Carimbo e assinatura do encarregado responsável técnico pela elaboração do cronograma

Paulo Henrique Gomes

Prefeito Municipal de Salinópolis

18858-D

CREA

Secretaria Municipal de Obras De Salinópolis - PA

E-mail: sec.obrasps@hotmail.com

Fone Geral: (91) 3243-1397

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, ° 118 - Bairro Centro - CEP 68721-000 - Salinópolis - PA
Fonte Gerai. (91) 3243-1391

5

Tiago da Silva Santos

Secretário Municipal

Decreto n° 010/2013

Observações:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - C

COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
Grupo A	Despesas Indiretas	
1	Administração Central	5,00%
2	Seguro	0,97%
Total do Grupo A =		5,97%
Grupo B	Lucro	
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%
4	Garantia	0,91%
5	Lucro Bruto	7,50%
6	Despesas Financeiras	0,79%
Total do Grupo B =		9,80%
Grupo C	Impostos	
7	ISS	5,00%
8	PIS	1,65%
9	COFINS	2,80%
10	IRPJ	1,90%
11		0,43%
12	CSLL	2,45%
Total do Grupo C =		14,23%
Fórmula para o cálculo de BDI		
$BDI = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$		30,00%

[Assinatura]
Túlio da Silva Santiago
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 002/2013

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - D
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20	20
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	0	0
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,8	36,8
GRUPO B			
B1		18,14	0
B2		4,16	0
B3		0,92	0,69
B4		11,05	8,33
B5		0,08	0,06
B6		0,74	0,56
B7		2,79	0
B8		0,12	0,09
B9		10,09	7,61
B10		0,03	0,02
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,12	17,36
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,28	4,74
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,35	0,26
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,23	3,19
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,01	3,78
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,4
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM	16,4	12,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INCIDÊNCIAS DE A			
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,71	6,39
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,63	0,47
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	18,34	6,86
TOTAL (A+B+C+D)		119,66	73,39

[Handwritten signature]
Tudo da Silva
Secretário Municipal de Obras
Data: 07/11/2013

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº /2013

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS E
....., CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.166/0001-98, com sede no Trav. Pastor Vicente Rodrigues, 118, Centro, CEP 68.721-000, Cidade de Salinópolis, Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Paulo Henrique da Silva Gomes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 892.466.402-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Ponta da D'Agulha, Salinópolis, Pará e a Empresa _____ com sede na _____ registrada no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por seu representante legal o Senhor(a) _____ inscrito no C.P.F. nº e RG nº denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo da Tomada de Preço nº 01/2013, homologado em ____/____/____ mediante sujeição mútua as normas constantes Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 01/2013**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, molda-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Este contrato administrativo tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília de Nazaré, localizada no Bairro Atlântico, na rua Edmundo Rocha, s/nº, na cidade de Salinópolis, Pará, conforme Projeto Básico anexo ao Edital composto de Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço Unitário, na forma de execução indireta.

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA TERCEIRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Como condição para efetivação da assinatura deste contrato e futuros pagamentos decorrente do mesmo, a contratada deverá comprovar a sua regularidade com o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e Acórdão 524/2005 Primeira Câmara do T.C.U.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, Exercício 2013:

- **Função Programática: 0504.12.361.0039.1.002 – Reforma e Ampliação das Escolas.**
- **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA devidamente atestada e acompanhada de boletins de medição, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE. Sendo obrigado o contratado a promover a anotação do contrato (ART) no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º) para que seja efetuado o primeiro pagamento.

7.2. Para fins de liberação e pagamento da 2º. medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais. Em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

7.3. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

7.4. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 5º (quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Atrasos nos pagamentos das medições superiores à 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada.

7.6. No caso da suspensão ou atraso no repasse dos recursos financeiros, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária à contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:

$AM = VP (A/B - 1)$, onde:

AM = atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 - O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste contrato administrativo é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos (corridos) contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Salinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura da convocação da Prefeitura, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- e) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- g) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- h) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira,
- j) Comunicar à Administração Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- k) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- l) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- m) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- n) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste contrato administrativo, com o respectivo valor;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;
- c) Efetuar os pagamentos das faturas até 10 (dez) dias úteis após a data a medição;
- d) Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e vistar as anotações do livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 250
CPE

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO

13.1 - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro/Arquiteto _____, CREA/CAU Nº _____ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento das obras será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através do Departamento de Engenharia e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Prefeitura Municipal de Salinópolis, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA

16.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA a CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 251
CPC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

18.1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Salinópolis, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

20.1 - O presente contrato administrativo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA na execução do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

21.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Salinópolis - Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

23.1 – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado na Imprensa Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA

24.1 – E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos

Salinópolis (PA), de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
PREFEITO
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO I

CARTA-PROPOSTA

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: **Tomada de Preço Nº 01/2013**

Prezado Senhor:

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$(.....)
compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução das obras é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e está em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO II

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: Tomada de Preço Nº 01/2013

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2013** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e está em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: **Tomada de Preço Nº 01/2013**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2013**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e está em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: Tomada de Preço Nº 01/2013

A firma _____, portadora do CNPJ nºdeclara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preço nº 01/2013** e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e está em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos para fim de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º001/2013 /PMS, que visitamos o local onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

local, ____ de ____ de 2013

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

(OBS: Esta declaração tem que ser visada pela Secretaria Obras ou anexada a um Atestado de Visita Técnica emitido pela mesma, em cumprimento ao art. 30, inciso III da Lei 8.666/93).

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e está em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO VI
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS
(MODELO)
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 – SALINÓPOLIS/PARÁ

I. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

I.1	Previdência Social	
I.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
I.3	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
SUB-TOTAL I		

II. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE I

II.1	Férias + Adicional	
II.2	Licença Paternidade	
II.3	Licença Enfermidade	
II.4	Afastamento por acidente, dias de chuva, greves, falta justificada, etc...	
II.5	13º Salário	
II.6	Descanso semanal e feriados	
SUB-TOTAL II		

III. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA GLOBAL DE I

III.1	Depósito por rescisão sem justa causa	
III.2	Aviso prévio indenizado	
III.3	Indenização adicional	
SUB-TOTAL III		

IV. INCIDÊNCIAS

IV.1	Incidência de I sobre II	
IV.2	Incidência de I.2 sobre II.5	
IV.3	Incidência de I.2 sobre III.2	
SUB-TOTAL IV		

V. TOTAL

TOTAL (I + II + III + IV)		
---------------------------	--	--

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO VII**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.**

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013 – SALINÓPOLIS/PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	% DO B.D.I
A	Despesas Administrativas		
A.1	Administração Central		
A.2	Encargos Financeiros		
A.3	Eventuais		
A.3.1	Atividades Sociais na comunidade		
A.3.2	Taxas e Emolumentos		
	Sub Total R\$		
B	Lucro Bruto		
	Sub Total R\$		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
	Sub Total R\$		
VALOR TOTAL DO B.D.I.			
CUSTO DA OBRA			
VALOR GLOBAL DA OBRA			

Data, ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal**Obs.1: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO VIII
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2013 - SALINÓPOLIS - PARÁ

ITEM:					
Descrição:					
Mão-de-obra	Categoria Funcional	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
	1. Total de Mão-de-obra				
2. Equipamentos	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
	2. Total de Equipamentos				
3. Materiais	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
	3. Total de Materiais				
4. Outros Custos	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
	4. Total de Outros Custos				
Totais	Preço Total (1+2+3+4)				
	Taxa de B. D. I.				
	Preço Unitário Final				

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO IX
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

TOMADA PREÇO N.º 01/2013
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º e do seu contador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.5 deste Edital, **da Tomada de Preço n.º 001/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)
CPF:

.....
(contador) firma reconhecida
CRC:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação referente à habilitação, para a empresa se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e está em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO X

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

TOMADA PREÇO N.º 01/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE
DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da **Tomada de Preço N.º 001/13**, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessários para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N.º e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e está em papel timbrado do licitante.